

TÉCNICO DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Médio)	Especial	I a III	15
	1*	I a IV	35
	2*	I a IV	50
	3*	I a III	100

ANEXO II

(Art. 2º e 3º, § 4º, do Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985)

SITUAÇÃO ANTERIOR (GRUPO 772-300)		SITUAÇÃO NOVA (CARRERA AUDITORIA DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL)		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS (TAF-303) ou CONTROADOR DA AN- RECAÇÃO (TAF-302)	25	VI	1º	AUDITOR-FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Superior)
	24	V		
	23	IV		
	22	III		
	21	II		
	20	I		
	19	VI	2º	
	18	V		
	17	IV		
	16	III		
	15	II		
	14	I		
	13	IV	3º	
	12	III		
	11	II		
7,8,9,10	I	1º		
32	IV			
31	III			
30	II			
29	I			
AGENTE ADMINISTRATI- VO (SA-401 ou LT-SA-401)	28	IV	2º	TÉCNICO DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Médio)
	27	III		
	26	II		
	25	I	3º	
	24	III		
	23	II		
	17 a 22	I		

ANEXO III

(Art. 5º do Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985)

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
AUDITOR-FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	1*	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
	2*	I	170
		VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
		II	135
	3*	I	130
		IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

TÉCNICO DO TESOIRO DO DISTRITO
FEDERAL

Especial	III	110
	II	105
	I	100
	IV	90
	III	85
	II	80
1*	I	75
	IV	65
	III	60
	II	55
2*	I	50
	III	40
	II	35
3*	I	30

Decreto nº 91.023, de 04 de março de 1985

Autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRÁS e suas controladas a promoverem aumento de capital social.

O Presidente da República,
usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - A Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRÁS e suas controladas ficam autorizadas a promover a elevação do respectivo capital social até os limites indicados:

- Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON de Cr\$ 8.420.000.000 para Cr\$ 35.000.000.000;
- Telecomunicações do Acre S.A. - TELEACRE de Cr\$ 5.604.000.000 para Cr\$ 25.000.000.000;
- Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON de Cr\$ 15.511.000.000 para Cr\$ 66.000.000.000;
- Telecomunicações do Roraima S.A. - TELARIMA de Cr\$ 2.602.000.000 para Cr\$ 12.000.000.000;
- Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ de Cr\$ 36.340.000.000 para Cr\$ 161.000.000.000;
- Telecomunicações do Amapá S.A. - TELEAMAPÁ de Cr\$ 4.029.000.000 para Cr\$ 17.000.000.000;
- Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA de Cr\$ 20.367.000.000 para Cr\$ 90.000.000.000;
- Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIISA de Cr\$ 17.666.000.000 para Cr\$ 82.000.000.000;
- Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ de Cr\$ 44.403.000.000 para Cr\$ 189.000.000.000;
- Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN de Cr\$ 17.837.000.000 para Cr\$ 74.000.000.000;
- Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA de Cr\$ 21.162.000.000 para Cr\$ 92.000.000.000;
- Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE de Cr\$ 98.406.000.000 para Cr\$ 428.000.000.000;
- Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA de Cr\$ 25.767.000.000 para Cr\$ 114.000.000.000;
- Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELSERGIPE de Cr\$ 17.174.000.000 para Cr\$ 75.000.000.000;
- Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA de Cr\$ 58.815.000.000 para Cr\$ 255.000.000.000;
- Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG de Cr\$ 148.021.000.000 para Cr\$ 709.000.000.000;
- Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELIST de Cr\$ 40.964.000.000 para Cr\$ 183.000.000.000;
- Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ de Cr\$ 437.515.000.000 para Cr\$ 1.912.000.000.000;

ANEXO III

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA APROVEITAMENTO
NA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
AUDITOR FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL	Especial	III II I	1ª	III II I	AUDITOR TRIBUTÁRIO
	1ª	VI V III II	2ª	V IV III II I	
	1ª	I	3ª	V	
	2ª	VI V IV III		IV III II I	
	2ª	II I	4ª	VI V	
	3ª	IV III II I		IV III II I	
TÉCNICO DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL	Especial 1ª 1ª 2ª 2ª 3ª 3ª	I, II, III III, IV I, II III, IV I, II III I, II	ÚNICA	V IV III II I	TÉCNICO TRIBUTÁRIO

LEI 7440

1ª

IV
III
II

2ª

IV
III
II

3ª

IV
III
II
I

V.II ⇒ I

V.III ⇒ I

V.I ⇒ I

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
CARGO	PADRÃO	PADRÃO	CARGO
AUDITOR TRIBUTÁRIO	1III	1IV	AUDITOR DA RECEITA
	1II		
	1I		
	2V	1IV	
	2IV		
	2III		
	2II		
	2I		
	3V	2IV	
	3IV		
	3III		
	3II		
	3I		
	4VI	3IV	
	4V		
	4IV		
	4III		
	4II		
	4I		
TÉCNICO TRIBUTÁRIO	1IV	1IV	FISCAL DA RECEITA
	1III		
	1II		
	1I		
	2V	1IV	
	2IV		
	2III		
	2II		
	2I		
	3V	2IV	
	3IV		
	3III		
	3II		
	3I		

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA AJUSTE NA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	CLASS E	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
AUDITOR TRIBUTÁRIO	1ª	III	1ª	IV	AUDITOR TRIBUTÁRIO
		II			
		I			
	2ª	V	1ª	IV	
		IV			
		III			
		II			
		I			
	3ª	V	2ª	IV	
		IV			
		III			
		II			
		I			
	4ª	VI	3ª	IV	
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	FISCAL TRIBUTÁRIO E TÉCNICO TRIBUTÁRIO	1ª	IV	1ª	
III					
II					
I					
2ª		V	1ª	IV	
		IV			
		III			
		II			
		I			

3ª	V	2ª	IV
	IV		
	III		
	II		
	I		

Di
lo
o
Di
Ar

Di
lo
o
Di
Ar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

ANEXO II				
CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
AUDITOR TRIBUTÁRIO	1ª Classe	IV	III	ÚNICA
		III		
		II		
		I		
	2ª Classe	IV	II	
		III		
		II		
		I		
	3ª Classe	IV	I	
		III		
		II		
		I		

ANEXO III				
CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRAO	PADRAO	CLASSE
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL TRIBUTÁRIO			II	PRIMEIRA
			I	
	1ª Classe	IV	III	SEGUNDA
		III		
		II		
		I		
	2ª Classe	IV	II	
		III		
		II		
		I		
	3ª Classe	IV	I	
		III		
		II		
		I		